



1.º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2016

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 532, de 23 de Julho de 2015, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, as seguintes alterações no Edital do processo em epígrafe, nos termos abaixo:

I – Data do certame: A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 10 de Agosto de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG.

II – Os anexos abaixo discriminados do referido edital passam a vigorar com a seguinte redação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 - SOM PEQUENO, ESTIMADO EM **60 (SESSENTA)** SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

01 Mesa digital ou Analógica de 16 canais com 08 auxiliares
02 Caixas de grave com 02 auto-falantes de 18' por caixa;
02 Caixas de definição com 02 auto-falantes (08', 10' ou 12') mais Driver
03 Potências
05 Direct Box
01 Cd Player
01 Kit de Microfone para bateria
05 Microfones Para voz com Fio
02 Microfones sem fio
07 Pedestais

Palco

02 Monitores com 01 auto falante de 10', 12 ou 15' mais 01 Driver

Iluminação

06 Canhões de Led par 64
02 Ribaltas de Led 1 W rgb
01 Mesa Dmx 512

ITEM 02 - SOM MÉDIO, ESTIMADO EM **08 (OITO)** SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 Auxiliares
01 Equalizador 1/3 oitavo
01 Processador de Audio ou crossover
01 Filtro de Linha
01 Cd Player
08 Caixas de Grave com 02 auto falantes de 18'
08 Caixas de Definição com 02 Auto falantes e 01 Driver

Palco



01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 auxiliares
01 Processador de áudio ou crossover ;
01 Filtro de Linha
01 Power Play para 04 Fones
04 Monitores c/ 01 auto falantes e 01 driver ou 01 sistema de fones 04 vias
01 Monitor c 02 auto falantes de 15' e 01 driver p/ bateria ou sistema de Fone
02 Caixas de Definição com 02 Auto falante 12 ' e 01 driver, side L R
02 Caixas Graves com 02 auto falantes de 18' side L R
05 Amplificadores (em caso de uso do sistema de fones ao serão utilizados todos os amplificadores)
01 Amplificador de contra baixo com 01 caixa com 04 auto falantes de 08'ou 01 caixa com 01 autofalante de 15'
02 Amplificadores de Guitarra
02 Modulos (Praticáveis para Bateria e Percussão)
01 Multi cabos de 36 vias com 30 metros de cabo
10 Microfones com fio
02 Microfones sem fio
01 Microfone para o bumbo
01 Kit Microfone para Bateria
01 Kit Microfone Percussão
15 Pedestais para microfone
10 Direct Box

Iluminação

01 Mesa de luz Dmx 512
01 Máquina de fumaça com liquido
24 Refletores par 64 de led ou 3 w rgb ou 24 refletores par 64 1000w;
32 Metros de treliças Q30 linha pesada
04 Bases linha pesada
04 Moving head 575 Spot
04 Paus de carga
04 Sleave Bloch linha pesada
04 Talhas de no mínimo 01 t com 05m de elevação

ITEM 03 - SOM GRANDE, ESTIMADO EM 08 (OITO) SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares
01 Equalizador 1/3 oitavo
01 Processador de áudio
04 Ultragain pro 8 digital
01 filtro de linha
01 Cd Player
01 Sistema de intercom
16 Caixas de graves com 02 auto falantes de 18 '
24 Caixas line array com 02 auto falantes de 08' 10' e 01 driver
12 Amplificadores
02 Talhas de no Minimo 01 t com 10 Metros de elevação

Palco

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares
04 Equalizadores
01 Processador de áudio
04 Ultragain 8 pro digital
01 Filtro de linha
01 Power play para 08 fones
12 Monitores com 01 auto falante e 01 driver ou sistema de fones com 8 vias



02 monitores com 01 auto falante de 18' cada para bateria ou sistema de fone
04 Caixas de definição com 02 auto falantes e 01 driver
04 Caixas de grave com 02 auto falantes e 01 driver
12 Microfones para instrumentos
16 Microfones para Voz
04 Microfones sem fio
01 Microfone para Bumbo
01 Kit Microfone Bateria
01 Kit Microfone Percussão
20 Direct Box
09 Amplificadores (em caso de uso do sistema de fone não será utilizado todos amplificadores)
01 Amplificador de Contra Baixo com 01 uma caixa com 1 auto falante de 15' e 01 caixa com 04 alto falantes de 08 '

02 Amplificadores de Guitarra
01 Bateria Completa
12 Módulos 1m x 2m (Praticavel)
01 Multi cabo de 56 Vias com 100 m de Cabo
01 Mains Power 10 KVA

Iluminação:

01 Mesa de luz com 2048 Canais DMX 512;
01 Buffer com 04 entradas e 16 saídas;
02 Buffer com 01 entrada e 04 saídas;
16 ACL par 56;
08 Elipsoidal 1000 w;
05 Mini brut 06 lâmpadas;
04 Muni brut de 04 lâmpadas;
08 Strobo de 3000 w;
04 Set lighth de 1000 w.
48 Refletores par 64 de led de 01 ou 03 w rgb
04 Dimmers de seis canais;
01 Pro power de 12 canais;
01 Main power;
02 Máquinas de fumaça DMX 512 com liquido;
02 Mini fan;
02 Canhões seguidores 575 HMI;
04 Moving head 575 Spot;
06 Moving head bean
60 Metros de treliças Q 30 em alumínio linha pesada;
04 Bases em alumínio linha pesada;
04 Paus de carga em alumínio linha pesada;
04 Sleave bloch em alumínio linha pesada;
04 Talhas de no mínimo 01 t com 10 m de elevação;

Observação:

O contratado deverá fornecer:

- Amplificação necessária para o bom funcionamento do sistema.
- Cabos para todas as conexões, incluindo cabos de energia.
- Técnico de Som e Luz disponível para execução dos serviços.

Paraisópolis, 07 de Julho de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de som mecânico, para ser utilizado durante os eventos e festividades no Município, conforme especificações constantes no edital e anexos.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	60	Locação de som pequeno		
02	Serviço	08	Locação de som médio		
03	Serviço	08	Locação de som grande		
Valor Global em R\$					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Edilene Maria Gusmão, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2016 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de som mecânico, para ser utilizado durante os eventos e festividades no Município**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de som mecânico, para ser utilizado durante os eventos e festividades no Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	OBJETO
01	Serviço	60	Locação de som pequeno
02	Serviço	08	Locação de som médio
03	Serviço	08	Locação de som grande

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 31 de Dezembro de 2016** contados a partir da sua lavratura..

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, e, em especial, pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG - MG.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 045/2016**, sendo:

Item 01 - _____ Valor por serviço R\$ _____, sendo o valor global de R\$ _____;
Item 02 - _____ Valor por serviço R\$ _____, sendo o valor global de R\$ _____;
Item 03 - _____ Valor por serviço R\$ _____, sendo o valor global de R\$ _____;



II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 045/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 045/2016** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratada prestará os serviços de sonorização, de acordo com o som solicitado, até a data de 31 de Dezembro de 2016, iniciando-se na data da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2 – Os locais, dias e horários dos eventos serão comunicados à empresa contratada, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, mediante Autorização de Serviço (AS), expedida pelo Departamento Municipal de Compras.

5.3 – PARA O SOM GRANDE, MÉDIO E PEQUENO (ITENS 01, 02 e 03), CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO, QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

5.4 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG se não se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos, operadores e técnicos de som até locais em que serão realizados os eventos.

5.6 - As empresas vencedoras deverão apresentar a ART do som pequeno, médio e grande antes da prestação de cada serviço de locação. A ART deverá ser assinada por Engenheiro inscrito no CREA – MG ou com visto no CREA de Minas, caso esteja registrado em outro Conselho Regional;

5.7 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico de Som e de Iluminação durante a locação.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.5 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para prestação de serviço.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 045/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE

Wagner Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

1. Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de som mecânico, para ser utilizado durante os eventos e festividades no Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	OBJETO
01	Serviço	60	Locação de som pequeno
02	Serviço	08	Locação de som médio
03	Serviço	08	Locação de som grande

1.2 - Critérios de Prestação e Aceitação do serviço:

1.2.1 - Da prestação dos serviços

a) A contratada prestará os serviços de sonorização, de acordo com o som solicitado, pelo período determinado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Os locais, dias e horários dos eventos serão comunicados à empresa contratada, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, mediante Autorização de Serviço (AS), expedida pelo Departamento Municipal de Compras.

c) CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO, QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

d) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG se não se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos, operadores e técnicos de som até locais em que serão realizados os eventos.

f) As empresas vencedoras deverão apresentar a ART do som pequeno, médio e grande antes da prestação de cada serviço de locação. A ART deverá ser assinada por Engenheiro inscrito no CREA – MG ou com visto no CREA de Minas, caso esteja registrado em outro Conselho Regional;

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico de Som e de Iluminação durante a locação.

1.1.2 - Da Aceitação dos serviços

a) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital podendo cancelar o contrato de prestação de serviços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) A prestação do serviço será fiscalizada por representantes do Controle Interno da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a



responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto de expectativa de fornecimento.

1.3 – Prazos:

b) O início da prestação dos serviços será num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, pela recusa em assiná-la e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

44

1.7 –Planilha de Custos Estimados: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 125.233,36 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Item	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Global
1	60	Som Pequeno	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
2	08	Som Médio	R\$ 2.987,50	R\$ 23.900,00
3	08	Som Grande	R\$ 6.666,67	R\$ 53.333,36
				R\$ 125.233,36

Paraisópolis/MG, 07 de Julho de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

III – Os demais subitens, itens, anexos e condições do referido Edital permanecem inalterados.

Paraisópolis/MG, 19 de Julho de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este Termo foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 19/07/2016.

*Leandro Endrigo Alves Carvalho
Superintendente do Serviço de Licitações*